



**Câmara Municipal de Guarará**

Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
camaraguarara@gmail.com

LEI nº 1095 DE 28 de maio de 2020

**"INSTITUI FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CAMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ, Estado de Minas Gerais,  
no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal:

- I- Corpus Christi;
- II- Dia de Santo Antônio, a ser comemorado no dia 13 de junho;
- III- Dia da Emancipação do Município, a ser comemorado no dia 5 de dezembro;
- IV- Dia da Consciência Negra, a ser comemorado no dia 20 de novembro.

Art. 2º - A data será incluída, ainda, no calendário de eventos da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo, que definirá as atividades da comemoração, se for o caso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 28 de maio de 2020.

**LIDO EM PLENARIO**  
EM 20 / 02 / 2020

*SNPPevansam*

*Ewerton Gomes de Almeida*

**Ewerton Gomes de Almeida**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarará

**APROVADO - 1ª VOTAÇÃO**

Em 05 / 03 / 2020

*Ewerton Gomes de Almeida*  
Presidente

**APROVADO - 2ª VOTAÇÃO**

Em 20 / 03 / 2020

*Ewerton Gomes de Almeida*  
Presidente

**Promulgada em**

28 / 05 / 2020  
*Ewerton Gomes de Almeida*  
Presidente da Câmara